

**L E I Nº 075** - de 06 de Setembro de 1.994.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, junto ao Setor de Contabilidade, até o limite de R\$ 26.990,60 (vinte e seis mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos), para ocorrer com o pagamento de diferenças de remuneração aos Vereadores e Prefeito, e verba de representação ao Presidente da Câmara e Vice-Prefeito, referente ao exercício de 1993, onerando as seguintes dotações do orçamento vigente:

0 - CÂMARA MUNICIPAL	
01 - CORPO LEGISLATIVO	
3.000.01 - Despesas Correntes	
3.100.01 - Despesas de Custeio	
3.110.01 - Pessoal	
3.111.01 - Pessoal Civil	
Crédito.....	R\$ 9.639,50
1 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
11 - Gabinete do Prefeito	
3.000.11 - Despesas Correntes	
3.100.11 - Despesas de Custeio	
3.110.11 - Pessoal	
3.111.11 - Pessoal Civil	
Crédito.....	<u>R\$ 17.351,10</u>
Total.....	R\$ 26.990,60

**Art. 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

04 - Departamento de Obras e Serviços Municipais  
44 - Divisão de Transp. Internos (Est. Vicinais)  
4.000.44 - Despesas de Capital  
4.100.44 - Investimentos  
4.120.44 - Equipamentos e Materiais Permanentes  
REDUÇÃO.....R\$ 26.990,60  
Total.....R\$ 26.990,60

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 06 de Setembro de  
1.994.

**( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )**  
**Prefeito Municipal**